



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 572

EM, 29 de Junho de 1.989

AUMENTA PERCENTUAL PARA ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMEN-
TARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

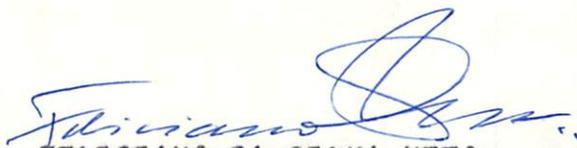
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ES-
TADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização
de Recursos definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
março de 1.964. até o limite de 200% (Duzentos por cento), além do
fixado no Artigo 4º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 558 de 05 de De-
zembro de 1.988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de Maio do cor-
rente exercício, revogadas as disposições em contrários

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, ESTA-
DO DA PARAÍBA, em 29 de Junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Rua ... nº ...
Em ... de ... de 1989
Diretor de Administração


FELICIANO DA SILVA NETO
-Prefeito Constitucional-